



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

24 MAIO 2023

às _____ horas
Ass.: _____
Doc. Recebido
da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 76/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa criação de fichas orçamentarias para cobrir despesas com aquisição de peças, pneus, lubrificantes para a frota do ônibus escolar e também comprar materiais de expediente para atender as escolas da rede municipal de ensino

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Superavit Financeiro**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **24 de maio de 2023**.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 76 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superavit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.03.12.361.0020.	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.361.0020.2071	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30 FICHA: <u>505</u>	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 135.000,00

02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.03.12.361.0021.	PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
02.05.03.12.361.0021.2075	PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30 FICHA: <u>506</u>	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 139.000,00

Total do Crédito R\$ 274.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de maio de 2023.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal